



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, COM INGRESSO DOS APROVADOS NO SEMESTRE LETIVO 2023.2

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, considerando a regular autorização pelas instâncias superiores desta universidade quanto ao número de vagas, faz saber que as inscrições para a seleção de alunos regulares no programa no semestre letivo 2023.2 encontram-se abertas entre **17 de maio e 29 de maio de 2023**, regendo-se de acordo com as seguintes regras:

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 1º As vagas para os cursos de mestrado e doutorado estão indicadas no **Anexo I** deste edital.

Art. 2º A oferta de vagas regida por este edital engloba três modalidades:

I - vagas numerárias de ampla concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - vagas numerárias reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);

III - vagas supranumerárias reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).

§1º Os candidatos reprovados em alguma das etapas eliminatórias da seleção (análise do anteprojeto de pesquisa, prova de proficiência em língua estrangeira e prova de conhecimento específico) não farão jus à ocupação de vagas de nenhuma das categorias acima listadas.

§2º Os candidatos estrangeiros que desejem concorrer nesta qualidade e os beneficiados pelo PAEC deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital específico.

Art. 3º Os candidatos que desejarem concorrer nas modalidades descritas nos incisos II e III do *caput* do artigo anterior deverão manifestar tal opção na ficha de inscrição constante do **Anexo IV** deste edital, de modo a serem qualificados no certame como “optantes”, sob pena de concorrerem apenas às vagas de ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso um candidato optante por uma das modalidades de vagas reservadas previstas no artigo anterior obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para fins do preenchimento das vagas reservadas para a modalidade pela qual tiver optado.

Art. 4º O percentual de vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros que façam a opção mencionada no artigo anterior será de 30% do total de vagas numerárias ofertadas.

Parágrafo único. As vagas numerárias restantes após a aplicação do percentual indicado no *caput* serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência".

Art. 5º As vagas para candidatos autodeclarados negros optantes estão distribuídas conforme a lista constante do Anexo I deste edital.

§1º Para garantir uma distribuição equânime, as vagas mencionadas no *caput* foram alocadas de acordo com os seguintes critérios:

I - os orientadores com 3 (três) ou mais vagas para um mesmo curso tiveram uma (1) dessas vagas automaticamente reservadas para candidatos optantes autodeclarados negros;

II - após a reserva mencionada no inciso anterior:

a) adotou-se um sistema de rodízio entre linhas de pesquisa, de modo que nenhuma delas recebeu uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para

candidatos optantes autodeclarados negros enquanto alguma outra linha de pesquisa ainda não tivesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso;

b) as linhas de pesquisa com menores percentuais de candidatos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados em cada um dos cursos do programa (mestrado e doutorado) tiveram prioridade na alocação de vagas reservadas de tal modalidade em relação às linhas de pesquisa com percentuais maiores;

III - Dentro de cada linha de pesquisa, quando a reserva indicada no inciso I não foi suficiente para alcançar a quantidade de vagas reservadas para um determinado curso:

a) as vagas restantes reservadas para a linha foram distribuídas, preferencialmente, para orientadores com 2 (duas) vagas para aquele curso;

b) foi adotado um sistema de rodízio entre orientadores, de modo que nenhum(a) orientador(a) recebeu uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto algum(a) outro(a) orientador(a) ainda não tivesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso.

c) quando havia orientadores com a mesma quantidade de vagas disponíveis, os orientadores com menores percentuais de orientandos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados naquele curso tiveram prioridade na alocação de vagas reservadas de tal modalidade em relação aos orientadores com percentuais maiores.

§2º A alocação dos candidatos integrantes da lista mencionada no *caput* nas vagas reservadas de tal modalidade será realizada de acordo com as seguintes regras:

I - a concorrência entre candidatos optantes inscritos para um(a) mesmo(a) orientador(a) e um mesmo curso (mestrado ou doutorado) será regida pelo critério de maior média final;

II - na hipótese de algum orientador(a) com vaga(s) reservada(s) para esta modalidade em um determinado curso (mestrado ou doutorado) não ter candidatos optantes aprovados em quantidade suficiente para preenchê-la(s), tais vagas serão realocadas, de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores, para outro(a) orientador(a), preferencialmente da mesma linha de pesquisa, com vaga(s) reservada(s) para a mesma modalidade em tal curso.

§3º Em caso de desistência de candidato optante autodeclarado negro aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato subsequentemente aprovado nesta mesma modalidade, conforme os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§4º Se a quantidade de candidatos optantes autodeclarados negros aprovados nas três primeiras etapas da seleção de um dos cursos (mestrado ou doutorado) for inferior à de vagas reservadas para tal modalidade, as vagas remanescentes serão realocadas para os candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência" no mesmo curso, de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores e as seguintes regras de prioridade:

I - os candidatos da modalidade "ampla concorrência" inscritos para o(a) mesmo(a) orientador(a) de que se originou a vaga reservada remanescente terão prioridade em relação a candidatos de tal modalidade inscritos para outros orientadores;

II - os candidatos da modalidade "ampla concorrência" inscritos para orientadores da mesma linha de pesquisa do(a) orientador(a) de que se originou a vaga reservada remanescente terão prioridade em relação aos candidatos de tal modalidade inscritos para orientadores de outras linhas de pesquisa.

Art. 6º A Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA entrevistará os candidatos optantes autodeclarados negros no dia **14 de junho de 2022, às 14h, de modo não presencial, independentemente de prévia comunicação individualizada.**

§1º O comparecimento à entrevista mencionada no *caput* poderá ser dispensado no caso de o candidato o requerer no ato de inscrição, com o fundamento de ter sido considerado apto a concorrer a vagas reservadas para candidatos optantes autodeclarados negros:

I - em seleção anterior do PPGD/UFBA; ou

II - em avaliação realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA.

§2º Não serão admitidos pedidos de dispensa do comparecimento à entrevista mencionada no *caput* baseados em procedimento de heteroidentificação conduzido por outros programas de pós-graduação vinculados à UFBA ou por comissões externas à UFBA.

§3º A Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA será composta pelo professor Heron José de Santana Gordilho (presidente), pela professora Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado (titular), pelo representante estudantil de mestrado Gerson Conceição Cardoso Júnior (titular) e pelo representante estudantil de doutorado Fábio da Silva Santos (suplente).

§4º O não comparecimento à entrevista mencionada no *caput* ou a constatação de inexistência de condições para concorrer na modalidade de candidatos optantes autodeclarados negros implicará que o candidato passe a concorrer na modalidade "ampla concorrência".

§5º Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas (14h), momento em que será aferida a presença dos candidatos optantes autodeclarados negros.

§6º A Comissão de Ações Afirmativas deliberará por maioria simples a respeito das condições de cada candidato para concorrer como optante autodeclarado negro.

§7º O resultado da deliberação mencionada no parágrafo anterior provavelmente será divulgado no dia **15 de junho de 2022**.

§8º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas mencionada no §4º poderão ser interpostos via e-mail no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§9º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas em sessão a ser realizada provavelmente no dia **20 de junho de 2023, às 10h**.

Art. 7º As vagas supranumerárias serão ocupadas pelos candidatos optantes autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans que obtiverem as melhores médias finais no certame, independentemente da linha e do(a) orientador(a) escolhido(a).

§1º Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em uma das categorias de vagas supranumerárias, as vagas ociosas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos em outra das categorias de vagas supranumerárias, de acordo com o critério de maior média final.

§2º Em conformidade com o art. 13, §2º, V, da Resolução n. 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para candidatos optantes autodeclarados negros.

Art. 8º Além de realizarem a autodeclaração na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) optante aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas da categoria supranumerária em que tenha se inscrito deverá apresentar, no momento de realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - se autodeclarado(a) indígena, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela FUNAI e assinada por liderança local;

II - se autodeclarado(a) quilombola, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a respectiva comunidade como remanescente de quilombo;

III - se autodeclarado(a) pessoa com deficiência, laudo médico que ateste a respectiva condição devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia.

§1º Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo.

§2º O procedimento para a constatação mencionada no parágrafo anterior será iniciado mediante denúncia de qualquer concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da relação de inscritos e será conduzido pela Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA.

§3º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA a respeito da aferição das condições dos candidatos para concorrer na modalidade de optantes por vagas supranumerárias poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§4º Se o PPGD/UFBA só tomar conhecimento da falsidade da declaração do candidato após o seu ingresso no curso, sua matrícula será anulada após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Os pedidos de inscrição deverão ser formulados pelos(a) candidatos(a) por meio do endereço de *e-mail* ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til) no período de **17 de maio a 29 de maio de 2023, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador.

§1º O(a) candidato(a) deverá colocar no campo “assunto” da mensagem de *e-mail* por meio da qual formule seu pedido de inscrição a expressão “INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR 2023.2”, enviando, em arquivos **anexos** em formato “pdf”, os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição (**Anexo IV**) preenchida;

II - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 111,64 (mestrado) ou R\$ 151,06 (doutorado), por meio de boleto bancário, o qual deverá ser gerado no endereço eletrônico <<https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>>, da seguinte forma:

a) candidatos ao curso de mestrado devem: na guia "Boleto bancário – GRU", clicar em "Cursos de mestrado"; na página seguinte, clicar em "Gerar nova GRU"; e, na guia “Serviço”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO – MESTRADO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”

b) candidatos ao curso de doutorado devem: na guia "Boleto bancário – GRU", clicar em "Cursos de doutorado"; na página seguinte, clicar em "Gerar nova GRU"; e, na guia “Serviço”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO – DOUTORADO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”.

III - comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida (**para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 15, §16, I, deste edital**) ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o art. 15 deste edital.

IV - comprovante de aprovação em procedimento de heteroidentificação conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA (**apenas para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 6º, §1º, II, deste edital**).

V - anteprojeto de pesquisa;

VI - cópia do *curriculum* Lattes; e

VII - proposta de pontuação individualizada de títulos, com os respectivos documentos comprobatórios, os quais devem ser apresentados e organizados de acordo com as regras constantes do Anexo III deste edital.

§2º O candidato(a) deverá realizar o *upload* dos comprovantes dos títulos e da respectiva proposta de pontuação individualizada **em uma única pasta** de qualquer serviço de armazenamento online (Google Drive, Onedrive ou outro tipo de nuvem), desde que envie, no corpo do e-mail em que requerer a inscrição na seleção, o acesso ao link para a pasta na qualidade de "leitor", sendo vedada a adição de documentos comprobatórios após as 23:59h do dia 29 de maio de 2023, sob pena de eliminação do certame.

§3º Candidatos que apresentem documentos falsos para fins de preenchimento das exigências dos incisos do §1º terão seus pedidos de inscrição indeferidos.

§4º No caso de a falsidade mencionada no parágrafo anterior ser identificada após a aprovação do(a) candidato(a) na seleção, não será admitida a sua matrícula no curso de mestrado ou doutorado.

§5º Não será admitida a inscrição de candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição ou que indique mais de um(a) professor(a) como orientador(a).

§6º Não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do §1º, inclusive a proposta de pontuação individualizada de títulos e a cópia do currículo Lattes.

§7º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

§8º A comunicação com o(a) candidato(a) e a correspondência a ele(a) dirigida serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) de que ele(a) tenha se servido por ocasião da inscrição.

§9º Fica assegurada aos candidatos cujos nomes oficiais não reflitam adequadamente sua identidade de gênero a possibilidade de uso e inclusão do nome social na respectiva ficha de inscrição, de modo que este seja o único nome exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA durante este processo de seleção.

§10 Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou a utilização de qualquer outro recurso pertinente não poderão exigir posteriormente a aplicação diferenciada das provas.

Art. 10. No prazo de inscrição, o candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição prevista no art. 9º, §1º II, desde que comprove estar inscrito no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo (CadÚnico) por ser integrante de família de baixa renda nos termos do Decreto N.º 11.016/2019 ou se enquadrar em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA.

§1º Ao pleitear isenção baseada em inscrição no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá

encaminhar, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição na seleção, uma cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido na página <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php>.

§2º Se não for o titular do CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção:

I - uma cópia do cartão ou documento oficial do titular atualizado com o respectivo número do NIS;

II - uma cópia de documento oficial de identificação com foto do titular;

III - uma cópia de documento que comprove a relação entre o candidato e o titular do CadÚnico e do NIS.

§3º O pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do **Anexo V** deste edital, sob pena de indeferimento.

Art. 11. Os resultados preliminares da apreciação dos pedidos de inscrição na seleção, de isenção do pagamento da respectiva taxa, de dispensa de realização da prova de proficiência em língua estrangeira e de dispensa de comparecimento à entrevista conduzida pela Comissão de Ações Afirmativas provavelmente serão publicados no dia **31 de maio de 2023**.

§1º A decisão de deferir ou indeferir os pedidos mencionados no *caput* será tomada pela coordenação do PPGD/UFBa, cabendo, em caso de indeferimento, a interposição de recurso, que deverá ser enviado ao endereço eletrônico ppgdselecao@gmail.com, em forma de petição, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§2º O Colegiado do PPGD/UFBa reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão mencionada no parágrafo anterior em sessão a ser realizada provavelmente no dia **05 de junho de 2023, às 10h**.

§3º No caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição na seleção, o recolhimento desse valor deverá ser realizado no prazo de um dia útil, contado a partir da publicação do resultado do julgamento dos respectivos recursos, sob pena de o(a) candidato(a) ser excluído(a) da seleção.

Art. 12. Qualquer correspondência, petição, comprovante, documentação ou recurso que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBa deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico <ppgdselecao@gmail.com> (sem cedilha e sem til).

DO EXAME DE SELEÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O exame de seleção será composto por quatro etapas:

I - avaliação pelo(a) professor(a) orientador(a) indicado(a) no anteprojeto de pesquisa, a qual terá natureza **eliminatória**;

II - prova de proficiência em língua estrangeira, a qual terá natureza **eliminatória**;

III - prova de conhecimento específico, a qual terá natureza **eliminatória e classificatória**;

IV - prova de títulos, a qual terá natureza **classificatória**.

1º Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações sobre a seleção por meio dos editais publicados no *site* do PPGD/UFBA (www.ppgd.ufba.br).

§2º Nos dias de realização das provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico, o candidato deverá portar documento de identificação contendo sua assinatura e fotografia, sob pena de eliminação.

§3º A prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de conhecimento específico e o anteprojeto de pesquisa serão avaliadas sem identificação, motivo pelo qual receberão, logo após as respectivas entregas pelo candidato, códigos aleatórios.

§4º Será eliminado o candidato que apuser seu nome ou qualquer marca distintiva que permita sua identificação na prova de proficiência em língua estrangeira, na prova de conhecimento específico ou no anteprojeto de pesquisa.

DO EXAME DE SELEÇÃO – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 14. O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição na seleção.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto:

I - título do projeto do(a) candidato(a);

II - indicação do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e do nome do(a) orientador(a);

III - problema;

IV - hipóteses e/ou questões orientadoras;

V - justificativa;

VI - fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

VII - objetivo geral e objetivos específicos;

VIII - metodologia;

IX - proposta de sumário;

X - cronograma (mínimo de dois semestres e máximo de quatro semestres para o mestrado; e mínimo de dois semestres e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa da dissertação/tese;

XI - levantamento bibliográfico inicial;

§2º Os anteprojetos devem adotar a fonte Times New Roman, em tamanho 12, com margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm, e espaçamento entre linhas 1,5, sem espaçamento entre parágrafos.

§3º Será automaticamente eliminado(a) o(a) inscrito(a) cujo anteprojeto:

I - permita ou contenha a identificação do(a) candidato(a) em qualquer local ou campo de preenchimento, inclusive nas propriedades de identificação do respectivo arquivo digital; e/ou

II - ultrapasse dez páginas de extensão, desconsiderando-se, para fins dessa contagem, a capa (elemento opcional) e o levantamento bibliográfico inicial.

§4º Cada candidato terá seu anteprojeto de pesquisa avaliado pelo orientador(a) indicado(a) em sua ficha de inscrição.

§5º Somente poderá ser considerado “não apto” o projeto que, conforme decisão fundamentada do(a) orientador(a) indicado(a) pelo candidato na ficha de inscrição:

I - não contiver alguma das partes indicadas nos incisos do §1º deste artigo; e/ou

II - não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, conforme a tabela de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

§6º O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando se encaixar objetivamente no tema do projeto de pesquisa do(a) orientador(a), de modo que não será admitida a sua reprovação por má qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo(a) orientador(a).

§7º Durante o período do curso, o(a) professor(a) responsável pela orientação poderá exigir alterações no projeto de pesquisa do(a) estudante para ajustá-lo ao projeto de pesquisa do(a) docente.

§8º Os projetos de pesquisa dos docentes do PPGD/UFBA estão disponíveis na página <<https://ppgd.ufba.br/pt-br/projeto-pesquisa>>.

§9º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, provavelmente no dia **14 de junho de 2023**.

§10 Recursos contra o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§11 O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa em sessão a ser realizada provavelmente no **dia 20 de junho de 2023, às 10h**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 15. As provas de proficiência em língua estrangeira terão caráter eliminatório e não admitirão consulta a dicionários, gramáticas ou qualquer outra fonte.

§ 1º As provas de proficiência serão elaboradas e corrigidas pelo Núcleo Permanente de Extensão em Letras da UFBA (NUPEL), ao qual também caberá realizar a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar de tal avaliação.

§ 2º As inscrições para as provas de proficiência deverão ser realizadas por meio do envio de mensagem ao endereço eletrônico proficiencianupel@gmail.com até as 23:59h do dia 29 de maio de 2023, à qual deverão ser anexados:

I - o formulário de inscrição no exame de proficiência (Anexo VI deste edital) preenchido pelo candidato; e

II - o comprovante de pagamento, a ser realizado **exclusivamente** no Banco do Brasil, da guia de recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 100,00 (por cada idioma) relativa à taxa de inscrição no exame de proficiência, conforme as instruções constantes do formulário mencionado no inciso anterior.

§ 3º O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência até o dia 18 de maio de 2023, às 23:59h, desde que se encaixe em alguma das hipóteses listadas no **Anexo VIII** deste edital, devendo tal requerimento ser formulado por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço nupeliufba@gmail.com.

§ 4º A mensagem de e-mail mencionada no parágrafo anterior deverá observar as regras dispostas no Anexo VIII deste edital, contendo como anexos todos os documentos nele listados e o modelo constante do Anexo VII deste edital devidamente preenchido.

§ 5º O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência até o dia 18 de maio de 2023, às 23:59h, por meio de envio do modelo de requerimento constante do **Anexo VII** deste edital devidamente preenchido,

§ 6º Os candidatos ao curso de mestrado deverão obter aprovação no exame de proficiência em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão.

§ 7º Os candidatos ao curso de doutorado deverão obter aprovação no exame de proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira (espanhol, francês, italiano ou alemão).

§ 8º As provas poderão ser totalmente elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo(a) candidato(a).

§ 9º O PPGD/UFBA considerará aprovado(a) na(s) prova(s) de proficiência o(a) candidato(a) que obtiver nota maior ou igual a 7,00 (sete).

§ 10 Poderá ser exigida a produção escrita da língua estrangeira no exame de proficiência.

§ 11 As provas de proficiência serão realizadas no período compreendido entre 12 e 13 de junho de 2023, no turno vespertino (entre 13:00h e 18:00h), na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA.

§ 12 A lista de inscrições homologadas e o horário específico de realização de cada prova serão divulgados no site www.ppgd.ufba.br, provavelmente no dia **08 de junho de 2023**.

§ 13 O resultado preliminar da prova de proficiência será publicado no *site* www.ppgd.ufba.br, **provavelmente no dia 03 de julho de 2023**.

§ 14 Recursos contra o resultado preliminar da prova de proficiência poderão ser interpostos entre os dias **04 e 05 de julho de 2023**, até as 23:59h, por meio de mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico nupeliufba@gmail.com.

§ 15 O resultado final (após julgamento dos recursos) da prova de proficiência será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia 11 de julho de 2023**.

§ 16 Requerimentos de dispensa de realização da prova de proficiência deverão ser formulados na própria ficha de inscrição constante do **Anexo IV** deste edital e serão deferidos exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - envio de comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida;

II - aprovação em exame de proficiência em processo seletivo anterior do PPGD/UFBA, hipótese em que o candidato deverá informar o ano e o semestre da referida seleção.

§17 O(a) candidato(a) que tiver pedido de dispensa de realização do exame de proficiência em língua estrangeira indeferido deverá pagar a taxa de inscrição em tal exame e enviar o respectivo comprovante em formato ".pdf" aos endereços eletrônicos ppgddireito@gmail.com e proficiencianupel@gmail.com no dia seguinte ao da publicação do resultado do julgamento dos recursos respectivos, sob pena de ser eliminado(a) da seleção.

DO EXAME DE SELEÇÃO – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 16. A prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no período compreendido entre 07 e 08 de junho de 2023, no turno vespertino (entre 13:00h e 18:00h), em horário a ser posteriormente divulgado, na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA.

§1º A prova de conhecimento específico terá duração de 2 (duas) horas e versará sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo II** deste edital pelo professor orientador escolhido pelo candidato ao preencher a ficha de inscrição na seleção (Anexo IV).

§2º Não será possível, durante a prova, a consulta a nenhuma fonte, inclusive legislação e jurisprudência.

§3º Não será considerada a circunstância de qualquer das obras indicadas no **Anexo II** encontrar-se fora de circulação ou com edição esgotada.

§4º No caso de as obras indicadas terem mais de uma edição, a prova será elaborada com base na edição mais recente.

§5º O candidato reprovado na etapa de avaliação do anteprojeto de pesquisa estará eliminado do processo de seleção e, portanto, sua prova de conhecimento específico não será corrigida.

§6º As provas de conhecimento específico serão avaliadas por bancas compostas por três membros, cabendo a cada um deles, inclusive o(a) presidente, proferir, individualmente, uma nota para cada candidato(a), com os respectivos fundamentos expostos em pareceres igualmente individualizados para cada candidato(a).

§7º As comissões que avaliarão a prova de conhecimento específico terão as seguintes composições:

I - Linha de Pesquisa 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas:

a) Comissão 1: Maria Auxiliadora Minahim (presidente), Sebastian Borges de Albuquerque Mello (titular), Eduardo Viana Portela Neves (titular) e André Luiz Batista Neves (suplente);

b) Comissão 2: Selma Pereira de Santana (presidente), Gamil Föppel el Hireche (titular), André Luiz Batista Neves (titular) e Eduardo Viana Portela Neves (suplente).

II - Linha de pesquisa 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça:

a) Comissão 1: Edvaldo Pereira de Brito (presidente), Paulo Roberto Lyrio Pimenta (titular), Fábio Periandro de Almeida Hirsch (titular) e Antônio Carlos Oliveira Gidi (suplente);

b) Comissão 2: Mário Jorge Philocreon de Castro Lima (presidente), Gabriel Dias Marques da Cruz (titular), Bernardo Montalvão Varjão de Azevedo (titular) e Antônio Carlos Oliveira Gidi (suplente).

III - Linha de Pesquisa 3 – Direito, Cultura e Relações Sociais:

a) Comissão 1: Edilton Meireles de Oliveira Santos (presidente), Luciano Dorea Martinez Carreiro (titular), Lawrence Estivalet de Mello (titular) e Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho (suplente);

b) Comissão 2: Maurício Requião de Sant'Ana (presidente), Antônio Sá da Silva (titular), Leandro Reinaldo da Cunha (titular) e João Glicério de Oliveira Filho (suplente).

IV - Linha de Pesquisa 4 – Direitos Pós-modernos:

a) Comissão 1: Heron José de Santana Gordilho (presidente), Mônica Neves Aguiar da Silva (titular), Rodrigo Moraes Ferreira (titular) e Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (suplente);

b) Comissão 2: Saulo José Casali Bahia (presidente), Ricardo Maurício Freire Soares (titular), Wálber Araújo Carneiro (titular) e Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (suplente).

§8º Cada examinador atribuirá uma nota a cada candidato(a).

§9º Serão considerados aprovados na prova de conhecimento específico os candidatos que obtiverem notas iguais ou maiores do que 7,00 (sete) de pelo menos dois examinadores.

§10 O resultado da prova de conhecimento específico será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, provavelmente no dia **27 de junho de 2023**.

§11 Recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado, e terão a sua admissibilidade condicionada à demonstração de fundado receio de ocorrência de erro material.

§12 O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da prova de conhecimento específico em sessão a ser realizada provavelmente no **dia 03 de julho de 2023, às 10 horas**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – 4ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Art. 17. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será realizada de acordo com o barema constante do **Anexo III** deste Edital.

§1º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos mediante preenchimento do barema constante do **Anexo III** deste edital implicará a desconsideração dos títulos apresentados.

§2º Somente serão aceitos títulos comprovadamente obtidos até o momento da inscrição.

§3º Não será permitida a juntada de títulos em momento posterior ao do envio da mensagem de *e-mail* de inscrição no processo seletivo.

§4º Os títulos serão avaliados por uma comissão formada pelos seguintes professores: Saulo José Casali Bahia (presidente), João Glicério de Oliveira Filho (titular), Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (titular) e Leandro Reinaldo da Cunha (suplente).

DO RESULTADO FINAL

Art. 18. A comissão de avaliação de títulos ordenará os candidatos de acordo com o critério de maior média final.

§1º A média final de cada candidato corresponderá a uma média ponderada, a qual será obtida com base nos seguintes elementos:

I - a média aritmética das notas conferidas por cada examinador à prova de conhecimento específico, que terá peso 7;

II - a nota da prova de títulos, que terá peso 3.

§2º Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes critérios sucessivos:

I - maior média na prova de conhecimento específico;

II - maior idade.

§3º Todos os cálculos utilizados para obter a média final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

Art. 19. Só poderá realizar matricular no curso de mestrado ou doutorado o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas disponíveis para o(a) orientador(a) escolhido(a) conforme a lista de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

Art. 20. O resultado preliminar da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, em ordem de classificação por orientador, provavelmente no dia **05 de julho de 2023**.

§1º Recursos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do(s) ato(s) decisório(s) impugnado(s).

§2º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção provavelmente no dia **05 de julho de 2022, às 08:30h**.

Art. 21. O resultado final da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, em ordem de classificação por orientador, provavelmente no dia **11 de julho de 2022**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Alegações de suspeição ou impedimento referentes aos membros das comissões instituídas por este edital deverão ser formuladas no prazo de dois dias úteis, contados da publicação da lista de inscrições homologadas, salvo em caso de fato superveniente.

Art. 23. Este edital terá validade apenas para o semestre letivo 2023.2.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato(a) regular selecionado(a) importarão na oferta da vaga ao(à) candidato(a) subsequente na classificação para o(a) mesmo(a) orientador(a).

§2º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas decorrentes de jubilações ou conclusões de curso que tenham ocorrido após a abertura deste edital.

Art. 24. O candidato aprovado, ao ser convocado para a realização da matrícula, deverá enviar ao endereço ppgdselecao@gmail.com, no prazo de dois dias corridos contados da convocação, os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de se matricular no curso:

I - carteira de identidade ou documento equivalente;

II - comprovante de cadastro no CPF;

III - certidão de quitação eleitoral ou comprovantes de votação nas eleições de 2020 e 2022;

IV - cópia de certificado de reservista ou dispensa de prestação do serviço militar (apenas para candidatos do gênero masculino);

V - diploma de graduação em qualquer curso inserido na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido tanto para os candidatos a vagas de mestrado quanto para os candidatos a vagas de doutorado**);

VI - diploma de mestrado ou de doutorado em qualquer curso inserido na área básica da CAPES "Sociais e Humanidades", na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido apenas para os candidatos a vagas de doutorado**).

§1º Os diplomas mencionados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo só serão aceitos se os respectivos cursos tiverem sido autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou, no caso de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, se estes tiverem sido revalidados ou reconhecidos por instituições brasileiras competentes para tanto.

§2º O diploma mencionado no inciso V do *caput* deste artigo poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior;

§3º O diploma mencionado nos incisos V e VI poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior.

Art. 25. No caso de descredenciamento, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou alteração de regime do(a) professor(a) orientador(a), o Colegiado do PPGD/UFBA atribuirá, temporária ou definitivamente, a professor(a) da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do(a) professor(a) descredenciado(a), afastado(a) ou submetido(a) a novo regime de trabalho que implique redução do respectivo número de orientandos.

Parágrafo único. Os estudantes aprovados nesta seleção não poderão, em nenhuma hipótese, ser remanejados para orientadores de outras linhas de pesquisa.

Art. 26. O Colegiado do PPGD/UFBA só autorizará o depósito e a defesa pública de dissertação ou tese se o(a) estudante:

I - estiver regulamente matriculado em "Pesquisa Orientada" e com histórico escolar completo, isto é, com todas as avaliações entregues e registradas na Secretaria Geral de Cursos;

II - tiver publicado, **durante o curso**, artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro, em autoria individual ou em coautoria, totalizando pelo menos sessenta pontos de acordo com os critérios do Documento de Área da CAPES.

Art. 27. O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declara estar ciente e aceitar que, ao final do curso, sua dissertação ou tese, caso tenha sido aprovada pela respectiva banca examinadora, seja publicada, na íntegra, em meio digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade Federal da Bahia.

Art. 28. A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 29. Os casos não regulados explicitamente por este edital serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFBA.

Salvador, 16 de maio de 2023.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA

ANEXOS

ANEXO I – DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Ana Luiza Pinheiro Flauzina	Interfaces do genocídio negro no Brasil Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/5.pdf	Doutorado ampla concorrência: 1
André Luiz Batista Neves	Ilicitude eleitoral e liberdades públicas Disponível em: tinyurl.com/projetoalbn	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado reserva negros: 1
Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro	<i>Criminal compliance</i> e a autorregulação regulada: limites necessários à proteção das liberdades públicas Disponível em: tinyurl.com/ravazzano	Mestrado ampla concorrência: 2 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Gamil Föppel el Hireche	Tutela penal da ordem econômica e liberdades públicas: simbolismo, ineficiência e desnecessidade do direito penal econômico Disponível em: tinyurl.com/gamilfoppel	Mestrado ampla concorrência: 2 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Maria Auxiliadora Minahim	A compreensão da autonomia na racionalização do sistema jurídico-penal na sociedade pós-moderna Disponível em: tinyurl.com/ppgdminahim	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado reserva negros: 1
Salvador Morales Ferrer	Direito Penal: uma visão no campo das novas tecnologias no campo da liberdade privada das pessoas na Espanha e no Brasil Disponível em: https://tinyurl.com/ppsmf	Mestrado ampla concorrência: 1
Sebastian Borges de A. Mello	Culpabilidade e responsabilidade Disponível em:	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

	ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/38.pdf	
Selma Pereira de Santana	Modelos alternativos de intervenção penal Disponível em: https://bit.ly/3Co5XhU	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
André Alves Portella	Dignidade da pessoa humana como fundamento para uma reforma tributária humana, justa e solidária Disponível em: https://bit.ly/3Cn701R	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Antônio Carlos Oliveira Gidi	Direito Processual Civil Coletivo Disponível em: https://tinyurl.com/ppgdgidi	Mestrado ampla concorrência: 1
Bernardo Montalvão V. de Azevedo	Refletindo sobre a teoria do direito de Thomas Vesting com vistas a uma nova teoria do Estado Disponível em: tinyurl.com/ppgdmontalvao	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado reserva negros: 1
Edvaldo Pereira de Brito	O conflito entre poderes do Estado e o exercício da jurisdição constitucional Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/18.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1
Gabriel Dias Marques da Cruz	Controle de constitucionalidade comparado: análise da experiência latino-americana Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/21.pdf	Doutorado ampla concorrência: 1
Mário Jorge Philocreon de Castro Lima	Integração regional e migrações Disponível em: tinyurl.com/philocreon	Mestrado ampla concorrência: 2
Paulo Roberto Lyrio Pimenta	As limitações constitucionais ao poder de tributar na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

	Disponível em: tinyurl.com/ppgdpp	
--	--------------------------------------	--

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Antônio Sá da Silva	Escolhas trágicas e justiça poética Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/8.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1
Edilton Meireles de Oliveira Santos	Direitos fundamentais na relação de trabalho na contemporaneidade Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/15.pdf	Doutorado ampla concorrência: 1
Fábio Periandro de Almeida Hirsch	Direitos, garantias e deveres fundamentais efetivos no Brasil: interrelacionando cultura constitucional, desenvolvimento social e políticas públicas para concretizar a Constituição Federal de 1988 Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/20.pdf	Doutorado ampla concorrência: 1
João Glicério de Oliveira Filho	Crise empresarial: análise jurídica e econômica dos institutos jurídicos aplicáveis Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/24.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Lawrence Estivalet de Mello	Trabalho, discriminação e contratualidades espoliativas: crítica jurídica ao neoliberalismo Disponível em: tinyurl.com/ppgdlem	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Leandro Reinaldo da Cunha	Direito e sexualidade Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/28.pdf	Mestrado reserva negros: 1

Maurício Requião de Sant'Ana	Limites ético-jurídicos à inteligência artificial (IA) nas relações privadas Disponível em: tinyurl.com/mauriciors	Mestrado ampla concorrência: 1
Murilo Carvalho Sampaio Oliveira	Assalariados digitais e proteção trabalhista: perspectivas para o Direito do Trabalho Disponível em: https://tinyurl.com/pmurilo	Mestrado reserva negros: 1 Doutorado reserva negros: 1
Nelson Cerqueira	Direito, arte e literatura Disponível em: tinyurl.com/ppgdnelson	Doutorado ampla concorrência: 1

Linha 4 – Direitos Pós-modernos

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Júlio César de Sá da Rocha	Pluralismo jurídico Disponível em: tinyurl.com/julioflu	Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Mônica Neves Aguiar da Silva	A alteridade como fundamento para uma bioética inclusiva Disponível em: https://tinyurl.com/ppmonica	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Ricardo Maurício Freire Soares	O princípio da dignidade da pessoa humana e o papel das comissões da verdade na efetivação do direito fundamental à verdade e à memória: uma análise do ordenamento jurídico brasileiro à luz da experiência sul-americana Disponível em: https://tinyurl.com/ricmfs	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Rodrigo Moraes Ferreira	Propriedade Intelectual (Direito Autoral e Propriedade Industrial) Disponível em: tinyurl.com/ppgdrodrigo	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado reserva negros: 1
Saulo José Casali Bahia	Análise econômica do direito – AED Disponível em: tinyurl.com/aedsaulo	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado reserva negros: 1

Wálber Araújo Carneiro	Direito, “sentido” e complexidade social: por uma análise ecológica do direito Disponível em: ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/40.pdf	Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
------------------------	--	---

**ANEXO II – REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

LINHA 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Obra(s)
Ana Luiza Pinheiro Flauzina	<p>CASTILHO, Ela; QUEZADO, Marina. Reflexões a partir de estupros coletivos no Brasil e na Espanha. Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, n. 12, 2022, p. 137-175.</p> <p>DAVIS, Angela. A democracia da abolição. Para além do império, das prisões e da tortura. Rio de Janeiro: Difel, 2009.</p> <p>FLAUZINA, Ana. Sistema de Justiça, estupro e genocídio negro: uma breve reflexão. In: TÁVORA, Mariana; MACHADO, Bruno (Orgs). Violência sexual e racismo: ensaios e debates interseccionais. Brasília: MPDFT, 2022, p. 32-39. Link: www.mpdft.mp.br/portal/images/2022/Livro_Violencia_Sexual_e_Racismo.pdf</p> <p>PIRES, Thula; SOUZA, Luana. É possível compatibilizar abolicionismos e feminismos no enfrentamento às violências cometidas contra as mulheres? Revista Direitos Culturais, Santo Ângelo, v. 15, n. 35, jan./abr. 2020, p. 129-157.</p>
André Luiz Batista Neves	<p>ALVIM, Frederico Franco. Abuso de poder nas competições eleitorais. Curitiba: Juruá, 2019.</p> <p>CARVALHO, Volgane Oliveira. Manual das inelegibilidades: com comentários à Lei de Inelegibilidades e jurisprudência atualizada do TSE e STF. 4ª ed.. Curitiba: Juruá, 2022. (Capítulo 4: Das inelegibilidades constitucionais; Capítulo 5: Das inelegibilidades genéricas infraconstitucionais).</p> <p>COSTA, Adriano Soares da. Instituições de Direito Eleitoral: teoria da inelegibilidade. Direito Processual Eleitoral. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. <i>E-book</i>. (Capítulo 2: Da elegibilidade e suas condições; Capítulo 4: Inelegibilidade; Capítulo 6: Captação ilícita de sufrágio).</p> <p>GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 18ª edição. São Paulo: Atlas, 2022 (Capítulo 21: Ilícitos eleitorais e responsabilidade eleitoral)</p> <p>NEVES, Marcelo. Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente. Dados: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 37, n. 2. p. 253-</p>

	<p>275, 1994. Disponível em: https://tinyurl.com/academiaedumarceloneves</p> <p>* Este artigo também pode ser consultado em NEVES, Marcelo. Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente. <i>In: MOITA, Edvaldo (org.). A cidadania inexistente: textos escolhidos de Marcelo Neves</i>. São Paulo, Martins Fontes, 2022, p. 1-39].</p>
Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro	<p>CHAGAS, Ciro Costa. Investigações internas e a privatização do processo penal sob a ótica da autorregulação regulada. <i>In: ROCHA, Fernando A. N. Galvão da Rocha. Estudos de Compliance Criminal (Org.)</i>. Porto Alegre: FI, 2020, p. 202-217. Link: https://www.editorafi.org/_files/ugd/48d206_fladdba45fcb4515a90abf1bb5999635.pdf</p> <p>SAAD-DINIZ, Eduardo. Compliance en la perspectiva de la criminología económica. Derecho Penal y Criminología. V. IX, nº 3. Abril 2019, p. 252-267. Link: https://tinyurl.com/ravazzanotexto2 .</p> <p>VILA, Ivó Coca. ¿Programas de cumplimiento como forma de autorregulación reulada? <i>In: Criminalidad de empresa y compliance: prevención y reacciones corporativas</i>. Barcelona: Atelier, 2013. p. 43-76. Link: https://tinyurl.com/ravazzanotexto3</p>
Gamil Föppel el Hireche	<p>BECHARA, Ana Elisa Liberatore Silva. Valor, norma e injusto penal. Considerações sobre os elementos normativos do tipo objetivo no direito penal contemporâneo. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.</p> <p>CIRINO DOS SANTOS, Juarez. A Criminologia Radical. 5ª. ed. São Paulo: Tirant Brasil, 2022.</p> <p>DIETER, Maurício Stegemann. Política Criminal Atuarial: a Criminologia do fim da história. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.</p> <p>SILVEIRA, Renato de Mello Jorge Silveira. Direito penal empresarial: a omissão do empresário como crime. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.</p>
Maria Auxiliadora Minahim	<p>MINAHIM, Maria Auxiliadora. Aspectos éticos e jurídico-penais da relação médico-paciente. Rio de Janeiro: Forense, 2022.</p>
Salvador Morales Ferrer	<p>FERRER, Salvador Morales. La protección de datos personales en los asistentes digitales como Siri o Alexa. <i>In: BARBOSA, Mafalda Miranda; NETTO, Felipe Braga; SILVA, Michael César; FALEIROS JR., José Luiz de Moura. Direito Digital e inteligência artificial: diálogos entre Brasil e Europa</i>. Indaiatuba: Foco, 2021.</p>
Sebastian Borges de Albuquerque Mello	<p>ESTELLITA, Heloisa. Responsabilidade penal de dirigentes de empresas por omissão: estudo sobre a responsabilidade omissiva imprópria de dirigentes de</p>

	sociedades anônimas, limitadas e encarregados de cumprimento por crimes praticados por membros da empresa. Rio de Janeiro: Marcial Pons, 2017.
Selma Pereira de Santana	SICA, Leonardo. Justiça restaurativa e mediação penal : o novo modelo de justiça criminal e de gestão do crime. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. Link: < https://sica.adv.br/download/Justica-restaurativa-e-mediacao-penal.pdf >. TIVERON, Raquel. Justiça restaurativa e emergência da cidadania na dicção do direito : a construção de um novo paradigma de ciência criminal. Brasília: Trampolim Jurídico, 2017.

LINHA 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Obra(s)
André Alves Portella	<p>ANDRADE, José Maria Arruda de; e D'ARAÚJO, Pedro Júlio Sales. “A regressividade da matriz tributária brasileira: o que é e por que estudá-la nos dias de hoje?” <i>In</i>: BUCCI, Maria Paula Dallari; SOUZA, Rodrigo Pagani de. O ensino jurídico no bicentenário da independência. Belo Horizonte: D'Plácido, p. 137-156. Link: https://direito.usp.br/pca/arquivos/d708e204d4c9_livro-ensino-juridico-no-bicentenario-maria-paula-dallari-bucci-e-rodrigo-pagani-orgs-2022-1.pdf.</p> <p>DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.</p> <p>PIKETTY, Thomas. O Capital no Século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014 (Capítulo 14: Repensar o imposto progressivo sobre a renda; Capítulo 15: Um imposto mundial sobre o capital; Capítulo 16: A questão da dívida pública).</p> <p>SALVADOR, Evilásio. Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária com Base nos Declarantes do Imposto de Renda no Brasil 2007—2013. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, 2016. Link: tinyurl.com/direitotexto2</p> <p>SCAFF, Fernando Facury. “Educar através do Direito Financeiro e do Direito Público para a cidadania”. <i>In</i>: BUCCI, Maria Paula Dallari; SOUZA, Rodrigo Pagani de. O ensino jurídico no bicentenário da independência. Belo Horizonte: D'Plácido, p. 197-200. Link:</p>

	https://direito.usp.br/pca/arquivos/d708e204d4c9_livro-ensino-juridico-no-bicentenario-maria-paula-dallari-bucci-e-rodrigo-pagani-orgs-2022-1.pdf .
Antônio Carlos Oliveira Gidi	GIDI, Antônio. A class action como instrumento de tutela coletiva dos direitos : as ações coletivas em uma perspectiva comparada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Link: papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047418 GIDI, Antônio. Rumo a um CPC Coletivo . Rio de Janeiro: Forense, 2008. Link: papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047407
Bernardo Montalvão Varjão de Azevedo	VESTING, Thomas. Gentleman, gestor e homo digitalis – a transformação da subjetividade jurídica na modernidade. São Paulo: Contracorrente, 2022 (capítulos 6, 8 e 9). VESTING, Thomas. Teoria do Direito – uma introdução. São Paulo: Saraiva, 2015 (capítulos 4, 6 e 7).
Edvaldo Pereira de Brito	BRITO, Edvaldo. Reflexos jurídicos da atuação do Estado no domínio econômico . 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
Gabriel Dias Marques da Cruz	ARGUELHES, Diego Werneck; SÜSSEKIND, Evandro Proença. Constitucionalismo transformador: entre casas de máquinas e “engenharia social judicial”. Direito e Práxis , v.13, n.4, 2022, p. 2557-2594. CRUZ, Gabriel Dias Marques da. Incidente de inconstitucionalidade e cadastro nacional de decisões: duas soluções para um modelo complexo. Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça , v. 2, n.1, 2016, p. 1-19.
Mário Jorge Philocreon de Castro Lima	BAHIA, Saulo José Casali. As relações do direito mercosulino com o direito interno: a responsabilidade das jurisdições nacionais. <i>In</i> : CASALI, Saulo (coord.). União Europeia e Mercosul: responsabilidades em debate . Salvador: Paginae, 2015, p 475-482. Link: eurosul.msh-vdl.fr/wp-content/uploads/2016/01/Uniao-Europeia-e-Mercosul-2015.pdf BRASIL, Deilton Ribeiro. GODINHO, Ana Cláudia de Pinho. Uma Leitura do Contexto Histórico das Políticas Migratórias Brasileiras e das Disposições Preliminares da Nova Lei de Migração. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA , v. 30, n. 02, 2020, p.59-78. DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. JAEGER JR, Augusto. Por uma teoria jurídica da integração regional: a inter-relação direito interno, direito internacional público e direito da integração. Revista de Direito Internacional , v. 12, n. 2, 2015, p. 138-158.

	<p>OLIVEIRA JR, Joaner Campello de. DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. Análise do Acordo Mercosul-União Europeia sob a sua perspectiva histórica negocial: o papel dos atores não estatais no Brasil. Revista Brasileira de Direito Internacional, v. 5, n. 2, 2019, p. 58-79.</p> <p>ROSA, Aruanã Emiliano Martins Pinheiro. A ALBA-TCP e a construção de uma integração regional autônoma: considerações sobre a Misión Milagro. Revista Espirales, v. 2, n. 3, 2018, p 71-83.</p>
Paulo R. L. Pimenta (vagas de mestrado)	<p>BRITO, Edvaldo. Direito Tributário e Constituição. São Paulo: Atlas, 2016 (Parte I, itens 5,6 e 7).</p> <p>FALCÃO, Amílcar de Araújo. Fato gerador da obrigação tributária. 7ª ed. São Paulo: Noeses, 2013.</p>
Paulo R. L. Pimenta (vagas de doutorado)	<p>BALEEIRO, Aliomar. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense (cap. II). Link: tinyurl.com/aliomarlimitacoes</p> <p>DOURADO, Ana Paula. O Princípio da Legalidade Fiscal. Coimbra: Almedina, 2015 (Título II, capítulo III).</p>

LINHA 3 – Direitos Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Obra(s)
Antônio Sá da Silva	<p>NEVES, António Castanheira. Uma reconstituição do sentido do direito – na sua autonomia, nos seus limites, nas suas alternativas. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona do Porto, v. 1, n. 1, p. 1-31.</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Poetic justice: the literary imagination and public life. Boston: Beacon Press, 1995 (capítulo 4). Link: https://tinyurl.com/direitotexto3</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. A fragilidade da bondade: fortuna e ética na tragédia e na filosofia grega. Tradução Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2009 (prefácio; capítulos 1, 2, 3, 4, 10 e 13).</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013 (capítulos 1, 3 e 5)</p> <p>SILVA, Antonio Sá da; CHIARABA, Homero. Invisibilidade, direitos humanos e <i>capabilities approach</i> em “Vidas secas” de Graciliano Ramos. Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 5, n. 2, p. 529-547, 2019.</p>

<p>Edilton Meireles de Oliveira Santos</p>	<p>CROCIE, Benedita Mac. Os limites da renúncia a direitos fundamentais nas relações entre particulares. Coimbra: Almedina, 2013 (p. 61-190 e p. 215-307).</p> <p>GIUGNI, Gino. Introducción al estudio de la autonomía colectiva. Trad. José Luiz Monereo Pérez e José Antonio Fernández Avilés. Granada: Moares, 2004. p. IX-CXXVII (Estudio preliminar). Link: tinyurl.com/textogiugni</p> <p>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Acórdão no ARE N.º 1.121.633 (Tema 1046 de Repercussão Geral).</p> <p>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Acórdão no RE N.º 590.415 (Tema 152 de Repercussão Geral).</p>
<p>Fábio Periandro de Almeida Hirsch</p>	<p>HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida; ARCHANJO, Camila Celestina Conceição. Direitos fundamentais do Brasil: teoria geral e comentários ao art. 5º da Constituição Federal de 1988. Belo Horizonte: Dialética, 2020.</p>
<p>João Glicério de Oliveira Filho</p>	<p>NEDER, Sheila Christina Neder. A recuperação judicial da sociedade por ações: o princípio da preservação da empresa na lei de recuperação e falência. São Paulo: Malheiros, 2012.</p>
<p>Lawrence Estivalet de Mello</p>	<p>1) BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo – a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 33-196.</p> <p>2) DARDOT, Pierre; GUÉGUEN, Haudad; LAVAL, Christian; SAUVÊTRE, Pierre. A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo. São Paulo: Elefante, 2021, p. 204-281.</p> <p>3) HARVEY, David. O Neoliberalismo: histórias e implicações. 2. Ed. São Paulo: Loyola, 2008, p. 15-96, 165-220.</p> <p>4) MELLO, Lawrence Estivalet de; RIOS, Roger Raupp. Neoliberalismo, contratualidade trabalhista e homotransfobia: exploração capitalista e discriminação contemporâneas. RECHTD – Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 13, 2021, p. 245-261.</p>
<p>Leandro Reinaldo da Cunha</p>	<p>CUNHA, Leandro Reinaldo da. O esvaziamento do preceito do nome social diante das atuais decisões dos Tribunais Superiores. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso.), v. 1011, 2020, p. 67-81.</p> <p>CUNHA, Leandro Reinaldo da. Genocídio trans: a culpa é de quem? Revista Direito e Sexualidade, v. 3, 2022, p. I-IV.</p>

	<p>CUNHA, Leandro Reinaldo da. Refúgio/asilo para pessoas LGBTI. Revista Direito e Sexualidade, v. 3, 2022, p. 189-204.</p> <p>CUNHA, Leandro Reinaldo da. Dever especial de proteção dos dados de transgêneros. Revista Direito e Sexualidade, v. 2, 2021, p. 213-231.</p> <p>CUNHA, Leandro Reinaldo da. Identidade de gênero, dever de informar e responsabilidade civil. Revista IBERC, v. 2, 2019, p. 1-17.</p> <p>CUNHA, Leandro Reinaldo da. Identidade de gênero e a responsabilidade civil do Estado pela leniência legislativa. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 962, 2015, p. 37-52.</p>
Maurício Requião de Sant'Ana	<p>CORTIZ, Diogo; SANTOS, Jean Carlos Ferreira. Computação Afetiva: entre as limitações técnicas e os desafios do colonialismo de dados. Fronteiras – Estudos Midiáticos, v. 24, n. 3, 2022.</p> <p>REQUIÃO, Maurício; COSTA, Diego Carneiro. Discriminação algorítmica: ações afirmativas como estratégia de combate. civilistica.com, ano 11, n. 3, 2022.</p> <p>ZUBOFF, Shoshana. A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.</p>
Murilo Carvalho Sampaio Oliveira	<p>DE STEFANO, Valerio De. Automação, inteligência artificial e proteção laboral: padrões algorítmicos e que fazer com eles. <i>In</i>: CARELLI, Rodrigo; CAVALCANTI, Tiago; FONSECA, Vanessa. O futuro do trabalho: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 21-64. Link: https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade</p> <p>OLIVEIRA, Murilo. Dependência econômica e plataformas digitais de trabalho: desvendando as estruturas da precificação e assalariamento por meios digitais. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, v. 31, n. 1, 2021, p. 33-76.</p> <p>SOBRINHO, Gabriela; SOARES, Miguel; OLIVEIRA, Murilo. A reação dos trabalhadores platformizados: similitudes e diversidades entre as organizações de motoristas e entregadores. Conpedi Law Review, v. 8, n. 1, 2022.</p> <p>SRNICEK, Nick. Platform capitalism. Cambridge: Polity, 2016.</p>

	* Obra também disponível em espanhol: SRNICEK, Nick. Capitalismo de plataforma . Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Caja Negra, 2018.
Nelson Cerqueira	KELSEN, Hans. O problema da justiça . São Paulo: Martins Fontes, 2003. (Capítulo I – As normas da justiça). Link: tinyurl.com/textonelsonppgd1 RAWLS, John. Uma teoria da justiça . São Paulo: Martins Fontes, 1997 (capítulo 1) RAWLS, John. A teoria da justiça como equidade: uma teoria política, e não metafísica. <i>In</i> : RAWLS, John. Justiça e democracia . São Paulo: Martins Fontes, 2022. Link: tinyurl.com/textonelsonppgd3

LINHA 4 – Direitos Pós-Modernos

Docente	Obra(s)
Júlio César de Sá da Rocha	ROCHA, Júlio César de Sá da. Direito ambiental e o legado teórico-crítico de José Luis Serrano Moreno. <i>In</i> : ROCHA, Júlio César de Sá da; GORDILHO, Heron. Direito da terra, meio ambiente e ecologia humana . Salvador: EDUFBA, 2018, p. 11-28. Link: tinyurl.com/juliorocha2 ROCHA, Júlio César de Sá da; KHOURY, Luciana Espinheira da Costa. "Povos e comunidades tradicionais na Bacia do Rio São Francisco na Bahia: desafios para a superação da injustiça ambiental". <i>In</i> : ROCHA, Júlio César de Sá da (org.). Direitos humanos em perspectiva: desafios jurídicos emancipatórios . Salvador: EDUFBA, 2019, p.223-237. Link: tinyurl.com/direitotexto9 CARDOSO, Manuella Maria Vergne; ROCHA, Júlio César de Sá da. A proteção constitucional aos povos indígenas e os limites do direito indigenista. <i>In</i> : ROCHA, Júlio César de Sá da. Direito e sociedade: contribuições da pesquisa jurídica . Salvador: EDUFBA, 2022, p. 65-80. Link: tinyurl.com/textojulio3
Mônica Neves Aguiar da Silva	FERRER, Jorge José; ALVAFEZ, Juan Carlos. Para fundamentar a Bioética . São Paulo: Loyola, 2005 (capítulos 03, 08 e 09) GARRAFA, Volnei; MARTORELL, Leandro Brambilla; NASCIMENTO, Wanderson Flor do. Críticas ao principialismo em Bioética: perspectivas desde o Norte e desde o Sul. Saúde Social , São Paulo, v. 25, n.2, 2016, p. 442-451. NEVES, Dalva das. O critério utilitarista será adequado para situação de risco? Revista Brasileira de Saúde

	Materno Infantil , v. 10, suplemento 2, p. 5347-5353, 2010.
Ricardo Maurício Freire Soares	SOARES, Ricardo Maurício Freire. Hermenêutica e Interpretação Jurídica . 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023. SOARES, Ricardo Maurício Freire. Sociologia e Antropologia do Direito . 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2022. SOARES, Ricardo Maurício Freire. Teoria Geral do Direito . 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
Rodrigo Moraes Ferreira	MORAES, Rodrigo. Uma importante missão para a Faculdade de Direito da UFBA neste século XXI: o ensino e a pesquisa da propriedade intelectual numa perspectiva interdisciplinar. <i>In</i> : ROCHA, Julio Cesar de Sá da; MINAHIM, Maria Auxiliadora; CASTRO, Celso (Org.). Faculdade de Direito da UFBA: 130 Anos de Contribuição Nacional . Salvador: Editora Nexis, 2022, v. 1, p. 105-124. Link: tinyurl.com/fdufba130 MORAES, Rodrigo. Os direitos morais do autor: repersonalizando o Direito Autoral . 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. MORAES, Rodrigo. Direito Autoral e Propriedade Industrial: por um ensino integrado desses dois subsistemas do Direito Intelectual. <i>In</i> : CORREIA, Atalá; CAPUCHO, Fábio Jun (org.). Direitos da Personalidade: a contribuição de Silmara J. A. Chinellato . Coordenadores: Atalá Correia e Fábio Jun Capucho. Barueri: Manole, 2019, p. 343-368. Link: tinyurl.com/rodrigotexto3
Saulo José Casali Bahia	PORTO, Antônio Maristrello; GAROUPA, Nuno. Curso de análise econômica do direito . 2ª ed. Barueri: Atlas, 2022 (capítulos 1 a 10).
Wálber Araújo Carneiro	CARNEIRO, Wálber Araújo. "Os princípios do direito: entre Hermes e Hades". <i>In</i> : TEIXEIRA, João Paulo Allain; LIZIERO, Leonam (org.). Direito e sociedade , v. 4: Marcelo Neves como intérprete da sociedade global. Andradina: Meraki, 2020. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/350646649_Os_principios_do_direito_entre_Hermes_e_Hades >.

ANEXO III – BAREMA E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS

1. BAREMA PARA A PROVA DE TÍTULOS

1	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTOS	MÁXIMO	OBTIDO
	Livre-docência em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100	200	
	Doutorado ou livre-docência em qualquer área inserida na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100	200	
	Mestrado em qualquer área inserida na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (no caso de candidatos a vagas de doutorado, apenas mestrados excedentes serão pontuados).	50	200	
	Especialização em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia, com 360h, no mínimo (máximo de uma especialização).	15	15	
	Graduação excedente em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (apenas graduações excedentes serão pontuadas; máximo de uma graduação excedente).	30	30	
	SUB-TOTAL DOS TÍTULOS ACADÊMICOS	-	200	
2	TÍTULOS CIENTÍFICOS (pontuação máxima: 600 pontos). Não será considerado o texto publicado mais de uma vez, mesmo que em veículos diversos (nesse caso, será considerada a produção que resulte em maior pontuação).	PONTOS	MÁXIMO	OBTIDO
	Livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 livro	25	25	
	Organização de anais jurídicos (com ISBN ou ISSN) ou organização de livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 obra	15	15	
	Artigo em revista avaliada com Qualis A1 ou A2 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	120		
	Artigo em revista avaliada com Qualis A3 ou A4 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	80		
	Artigo em revista avaliada com Qualis B1 ou B2 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	40		
	Artigo em revista avaliada com Qualis B3 ou B4 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	10		
	Artigo em revista avaliada com Qualis C na área de Direito (apenas para candidatos a vagas de mestrado)	5		
	Capítulo de livro jurídico (com ISBN) – máximo de 2 capítulos, mesmo que em livros diferentes	10	20	
	Trabalho completo em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 2 trabalhos	10	20	
	Resumo publicado em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 2 trabalho	5	10	
	Monitoria de componente curricular de curso de graduação (por semestre letivo completo).	10		
	Iniciação Científica (por semestre letivo completo).	5		
	Prêmio conferido por IES ou agência de fomento à pesquisa em razão de trabalho escrito publicado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	5		
	SUB-TOTAL DOS TÍTULOS CIENTÍFICOS	-	600	

MÉDIA FINAL: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS)/80

2. REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1 TÍTULOS ACADÊMICOS

2.1.1 Os títulos relativos a **graduação, mestrado, doutorado ou livre-docência** deverão ser comprovados mediante diploma/certidão de conclusão de curso expedido(a) por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva. Na hipótese de o título ter sido expedido por instituição estrangeira, o candidato deverá comprovar o seu reconhecimento por uma IES brasileira, nos termos da legislação em vigor à época do reconhecimento, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.1.2 Os títulos relativos a **especialização** (pós-graduação *lato sensu*) deverão ser comprovados mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (Universidade, Centro Universitário ou Faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão/declaração emitida pela instituição. Deverá constar do certificado a carga horária do curso, que não poderá ser inferior a 360 horas, sob pena de não obtenção da respectiva pontuação.

2.1.2.1 Certificados de **especialização emitidos por instituições não educacionais** deverão ser acompanhados de comprovante de credenciamento do curso junto ao MEC no sistema e-MEC, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.1.2.2 Certificados de **especialização emitidos por instituição militar de Ensino ou por escola superior de guerra** deverão, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva, ser acompanhados de declaração expressa da instituição certificadora quanto ao atendimento dos requisitos necessários à equivalência do curso às pós-graduações *lato sensu*, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso, bem como do conteúdo programático do curso, a fim de que seja avaliada a equivalência das áreas de conhecimento envolvidas. Somente serão aceitos cursos compostos por, pelo menos, 360 (trezentos e sessenta) horas de conteúdo programático pertencente à área de Ciências Sociais Aplicadas ou à área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.

2.1.2.3 Serão aceitos certificados de **especialização (pós-graduação *lato sensu*) expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras**. Para tanto, o certificado deverá conter as informações inerentes ou suficientes à identificação da natureza, da carga horária e da área do

curso. Além disso, se o certificado tiver sido expedido por entidade que não possua natureza de universidade, a pontuação só será atribuída ao candidato caso ele comprove a regularidade do curso frente às autoridades competentes do respectivo país, juntando os documentos necessários para a análise da comissão julgadora, a exemplo de convênios, declarações e outros diplomas normativos aplicáveis ao caso.

2.1.3 Para fins de análise da área à qual está vinculado um curso de mestrado ou doutorado, será considerada a tabela de classificação da CAPES. Diplomas outorgados por programas vinculados à área de avaliação "Interdisciplinar" da CAPES só serão considerados títulos se pertencentes à área básica "Sociais e Humanidades".

2.1.4 Para fins de análise da área à qual está vinculado um curso de graduação ou de especialização (pós-graduação *lato sensu*), serão consideradas a Classificação Internacional Normalizada da Educação – CINE Brasil, conforme o cadastro do curso no sistema e-MEC, e a tabela de áreas de conhecimento utilizada pelo CNPQ na plataforma Lattes.

2.1.5 Os candidatos deverão apresentar a frente e o verso dos diplomas e certificados. Na ausência de apresentação do verso do documento, presumir-se-á que estão em branco e, a depender do documento, poderão ser considerados inválidos devido à ausência de informações essenciais à comprovação da regularidade do título.

2.2 TÍTULOS CIENTÍFICOS

2.2.1 Textos (artigos/livros/organização de livros/capítulos de livro/trabalhos em anais/resumos em anais) que ainda não tenham sido publicados serão desconsiderados para fins de pontuação na prova de títulos, ainda que aprovados/aceitos para publicação ou no prelo.

2.2.2 Livros, organização de livros, organização de anais de eventos científicos, capítulos de livro, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos deverão ser apresentados de modo que seja possível aferir as seguintes informações:

- a) veículo de publicação (exemplo: capa; página da internet equivalente);
- b) identificação da edição, do volume, do número, da série e/ou de quaisquer outros elementos necessários à individualização do veículo da publicação (exemplos: ficha catalográfica; capa);
- c) ISBN/ISSN do veículo da publicação;
- d) autores do trabalho e, se houver, organizadores da obra em que o texto está inserido;

e) elementos que comprovem a vinculação do trabalho a ser pontuado ao veículo no qual foi publicado (exemplo: sumário que contenha o título do capítulo e o nome da obra);

f) primeira e última páginas do texto acompanhadas daquelas que abarquem a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho a ser pontuado; e

g) no caso de **livros ou capítulos de livros**, página da obra que contenha a relação dos membros do seu conselho editorial, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.2.2.1 Resumos publicados em anais de eventos científicos deverão ser apresentados na sua integralidade, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.2.2.2 Não serão aceitos **capítulos de livros ou trabalhos completos** em anais de eventos científicos inferiores a 10 (dez) páginas (contadas do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior a 4.000 (quatro mil) palavras, caso em que o candidato deverá comprovar o número de palavras mediante o envio do arquivo original integral do texto em formato .doc ou .docx , sem deixar de enviar também a versão publicada do texto em formato .pdf .

2.2.2.3 Não serão pontuados **livros** publicados com um número de páginas inferior a 50 (cinquenta) páginas textuais (contadas do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior a 20.000 (vinte mil) palavras, caso em que o candidato deverá comprovar o número de palavras mediante o envio do arquivo original integral da obra em formato .doc ou .docx , sem deixar de enviar também a versão publicada da obra em formato .pdf .

2.2.2.4 Considerar-se-ão jurídicos os livros e trabalhos publicados em anais que abordarem aspectos dogmáticos de sistemas jurídicos ou que estudarem o direito à luz de qualquer outra ciência e/ou da filosofia.

2.2.3 Artigos publicados em periódicos científicos deverão ser apresentados de modo que seja possível aferir as seguintes informações:

a) veículo de publicação;

b) identificação da edição, do volume, do número, da série e/ou de quaisquer outros elementos necessários à individualização do veículo da publicação (exemplos: ficha catalográfica; capa do periódico que contenha os dados daquela edição);

- c) ISSN do periódico;
- d) autores do artigo científico;
- e) elementos que comprovem a vinculação do artigo ao periódico em que foi publicado;
- f) elementos que comprovem a quantidade de páginas do trabalho;
- g) primeira e última página do texto acompanhadas daquelas que abarquem o resumo (se houver), a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho; e
- h) a comprovação do estrato Qualis 2017-2020 do periódico por meio de juntada de imagem da página de busca "Qualis Periódicos" da plataforma Sucupira, devendo estar visíveis o período referência da avaliação, o nome do periódico, o(s) estrato(s) Qualis atribuído(s) e a área de avaliação "Direito".

2.2.3.1 Artigos que não tenham obtido Qualis na área "Direito" não serão pontuados.

2.2.3.2 Somente serão considerados **artigos científicos** textos que possuam estrutura compatível com sua natureza (introdução, desenvolvimento e conclusão).

2.2.3.3 Resumos, resenhas, boletins e comentários não serão considerados artigos científicos, mesmo quando publicados em sessões especiais de periódicos qualificados.

2.2.3.4 Ensaios serão considerados artigos científicos quando publicados em periódicos científicos e tiverem pelo menos 10 páginas.

2.2.4 As comprovações das traduções de artigos publicadas em periódicos, das traduções de livros e das traduções de capítulos de livro serão pontuadas de acordo com a natureza dos seus veículos de publicação e obedecerão às regras para comprovação dos produtos da respectiva natureza previstas neste anexo (exemplos: uma tradução de um artigo publicada em um periódico A1 receberá pontuação equivalente à de um artigo autoral publicado em um periódico A1, desde que o candidato cumpra as regras de comprovação de publicação de artigos autorais em periódicos; uma tradução de um livro receberá pontuação equivalente à de um livro autoral, desde que o candidato cumpra as regras de comprovação de publicação de livros).

2.2.5 Não serão aceitas publicações que sugiram, a partir das introduções, conclusões e bibliografia, o mascaramento da replicação por meio de mudança de título e/ou modificações marginais no texto. Constatada a duplicação explícita ou mascarada, computar-se-á apenas o produto que gerar o título de maior pontuação.

2.2.6 As monitorias deverão ser comprovadas mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação. O certificado deverá conter, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva:

- a) o nome do componente curricular no qual a atividade foi realizada;
- b) o semestre ou período correspondente à realização da atividade de monitoria; e
- c) assinatura do coordenador do curso ou autoridade superior vinculada à instituição de ensino.

2.2.7 As pesquisas de iniciação científica deverão ser comprovadas mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação. O certificado deverá conter:

- a) o nome do plano de trabalho desenvolvido pelo candidato;
- b) o período de realização da pesquisa de iniciação científica;
- c) o nome do orientador do candidato ou do projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho desenvolvido pelo candidato estava vinculado; e
- d) assinatura do pró-reitor de pesquisa da IES, de autoridade equivalente (mediante comprovação de equivalência) ou de autoridade superior.

2.2.8 Os prêmios deverão ser comprovados mediante certificado expedido pela instituição concedente e comprovação da publicação do trabalho em forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico científico (independentemente de Qualis), trabalho completo ou resumo em anais de eventos científicos. A comprovação de tal publicação obedecerá às regras para comprovação dos produtos da respectiva natureza previstas neste anexo (exemplo: se o trabalho premiado tiver sido publicado em um periódico, a comprovação deverá ser realizada de acordo com as regras dispostas no item 2.2.3 deste anexo). Somente serão admitidos prêmios conferidos por instituições de ensino superior – IES (universidades, centros universitários ou faculdades) reconhecidas pelo Ministério da Educação ou agências de fomento à pesquisa (exemplos: CAPES, CNPq, FAPESB e entidades correlatas). Prêmios derivados de concursos serão considerados até o terceiro lugar. Não serão pontuados certificados de menção honrosa.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 Os candidatos deverão elaborar, sob pena de desclassificação, proposta de pontuação individualizada de títulos, valendo-se do modelo de barema disposto neste edital

3.2 A proposta individualizada deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos títulos em formato *.pdf*. Cada título deverá corresponder a um único arquivo em *pdf*. Desse modo, caso um título demande a apresentação de mais de um documento, o candidato deverá agrupá-los em um único arquivo, ao qual ele deverá atribuir o nome do título pretendido, sem prejuízo de outros acréscimos necessários à individualização do arquivo (exemplo 1: se o candidato pretender obter pontuação referente à publicação de dois artigos científicos publicados em periódicos, terá que apresentar dois diferentes arquivos em *pdf*, de modo que cada um contenha todos os documentos necessários à comprovação do respectivo título pretendido; exemplo 2: se o candidato pretender obter pontuação referente a dois diplomas, deverá apresentar cada um deles em um arquivo *.pdf* diferente).

3.3 A Comissão Julgadora de Títulos terá acesso apenas aos documentos juntados sob a forma descrita nos itens deste anexo.

3.4 O arquivo relativo à proposta individualizada de pontuação de títulos e os arquivos relativos aos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser salvos em uma pasta virtual, cujo link deverá ser enviado no corpo do e-mail de inscrição, com acesso na qualidade de “leitor”. O link disponibilizado deverá dar acesso **a uma única pasta**, e não aos arquivos individualmente considerados.

3.5 Qualquer arquivo modificado após 29 de maio de 2023, às 23:59h, será desconsiderado pela comissão julgadora de títulos.

3.6 O candidato é o responsável exclusivo pela manutenção da pasta como ativa para fins de acesso pela comissão de avaliação dos títulos. Caso o acesso seja suspenso e/ou a pasta seja excluída do link antes de decorrido um mês desde a publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato será desclassificado da seleção.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
ALUNO REGULAR DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM UFBA

NOME			CPF	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
NOME DO PAI			NOME DA MÃE	
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL		

UTILIZA NOME SOCIAL? () SIM () NÃO

EM CASO POSITIVO, QUAL? _____

BACHARELADO EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO: _____

SE FOR O CASO, MESTRADO EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO: _____

É PROVÁVEL CONCLUINTE () SIM () NÃO

CURSO PRETENDIDO () MESTRADO () DOUTORADO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS (PRETOS E PARDOS) () SIM () NÃO

EM CASO POSITIVO, INDICAR SE JÁ FOI APROVADO POR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PPGD E O ANO:
 () NÃO SE APLICA () SIM ANO: _____

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A INDÍGENAS? () SIM () NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A QUILOMBOLAS? () SIM () NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)?

() SIM () NÃO

DESEJA A CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA? QUAL? () SIM () NÃO

PRETENDE REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM:

() ESPANHOL () FRANCÊS () ITALIANO () INGLÊS

PRETENDE RECLAMAR A DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE:

() ESPANHOL () FRANCÊS () ITALIANO () INGLÊS

INDICAR SE A(S) DISPENSA(S) SE REFERE(M) À APROVAÇÃO EM OUTRO PROCESSO SELETIVO DO PPGD

() NÃO SE APLICA () SIM ANO DA SELEÇÃO: _____

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DA BANCA EM RELAÇÃO AO CANDIDATO? ESPECIFIQUE: _____

PROFESSOR ORIENTADOR ESCOLHIDO: _____

Ciente e acorde com os termos do Edital

Salvador, _____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
nascido(a) em ____ / ____ / _____, titular do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF com o nº _____, titular do NIS* nº
_____, venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de
inscrição na seleção de alunos regulares do PPGD/UFBa regida pelo Edital N.º 10/2023. Com
esse intuito, DECLARO estar regularmente inscrito(a) – ou ser filho(a), representado(a) legal,
cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; DECLARO ser integrante de “família de
baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 5º, do Decreto N.º 11.016, de 29 de
março de 2022; DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado,
especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção da taxa de inscrição na
seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de
minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de
informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta
e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto N.º 83.936/79
e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

* Número de identificação social atribuído pelo CadÚnico.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – 2023.1 SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MESTRADO ()

DOUTORADO ()

LÍNGUA(S) ESTRANGEIRA(S)

() ALEMÃO () ESPANHOL () FRANCÊS () INGLÊS () ITALIANO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

Salvador, ____/____/____

Assinatura do Candidato

-----INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DA GRU-----

1. A taxa de inscrição terá o valor de R\$100,00 (cem reais) e deverá ser paga, até a data de seu vencimento, via GRU (Guia de Recolhimento da União), emitida pelo candidato.

2. A GRU deverá ser emitida pelo candidato através do Sistema de Gerenciamento de Guias de Recolhimentos da União (SGGRU), acessível no endereço eletrônico

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=5hVCbjPD0dg=

3. Para emitir a GRU, através do SGGRU, o candidato deve:

a) acessar a página do SGGRU;

b) clicar no botão “Gerar nova GRU”;

c) no campo “Serviço”, selecionar a opção “Proficiência em DIREITO”;

d) no campo “Recolhedor”, informar seu CPF e clicar no botão “Verificar”.

e) após verificação do CPF, inserir os demais dados solicitados: nome, RG, telefone e e-mail. Se o candidato já estiver cadastrado, os dados aparecerão automaticamente;

f) clique no botão “Gerar GRU”;

g) realize o pagamento da GRU **exclusivamente no Banco do Brasil**

4. Enviar o formulário de inscrição e o comprovante de pagamento da GRU ao NUPEL, através do e-mail: proficiencianupel@gmail.com até o dia 29/05/2023.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – 2023.1 SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Eu, _____,

nascido(a) em _____ / _____ / _____, portador(a) do RG nº _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, NIS nº _____,

venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, realizado pelo NUPEL e regido pelo Edital supracitado. Neste intuito, através do presente documento, para os devidos fins e para todos os efeitos legais: DECLARO estar regularmente inscrito – ou ser filho, representado legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; DECLARO que sou membro de “família de baixa renda”, nos termos e condições do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; DECLARO estar ciente e atender às normas do Edital supracitado, sobretudo quanto aos requisitos para requerimento de isenção da taxa de inscrição; DECLARO que as informações, documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Titular do NIS: Candidato Pai Mãe Rep. Legal Cônjuge ou companheiro(a)

Sou servidor UFBA

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

ANEXO VIII – REGRAS PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO

Poderão requerer isenção da taxa de inscrição: a) servidores da UFBA; b) os(as) candidatos(as) que estiverem inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. A inscrição no CadÚnico e o NIS poderão estar sob a titularidade do pai, da mãe, do representante legal, do cônjuge, ou do(a) companheiro(a) do candidato.

O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser enviado para a Secretaria do NUPEL, através do e-mail do NUPEL (nupelilufba@gmail.com), nos dias 16 e 17 de maio de 2023.

O(A) candidato(a) não pode realizar pedidos de isenção para mais de um idioma

Para requerer a referida isenção, o candidato deverá apresentar:

- a) formulário de inscrição, preenchido e assinado;
 - b) requerimento de isenção, preenchido e assinado;
 - c) cópia de documento oficial de identificação com foto do candidato;
 - d) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cartão do CPF), caso o número não esteja expresso no documento oficial de identificação apresentado;
 - e) cópia de documento que comprove vínculo funcional com a UFBA; ou
 - f) cópia do documento oficial ATUALIZADO com o número do NIS, que poderá ser emitido através do site:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);
 - g) cópia de documento oficial de identificação com foto do titular do CadÚnico e NIS;
 - h) cópia de documento que comprove a relação entre o candidato e o titular do CadÚnico e NIS.
-